

Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região



CARTILHA INFORMATIVA SOBRE APRENDIZAGEM

# APRENDIZ HOJE, EMPREGADO QUALIFICADO AMANHÃ!

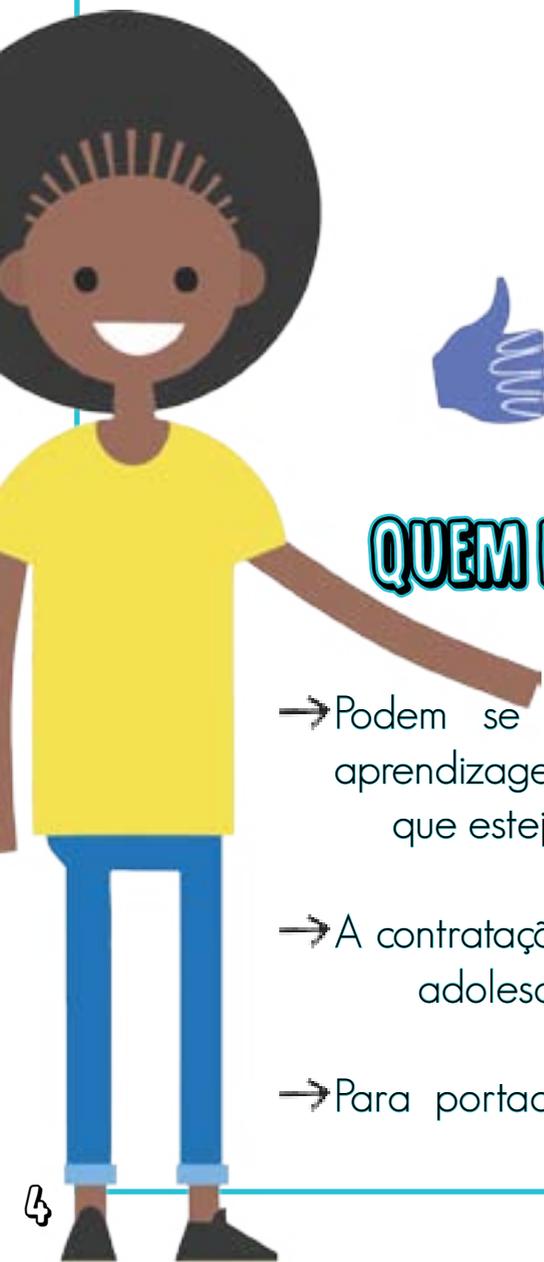
O contrato de aprendizagem é um pacto especial de trabalho, que, além de ser uma obrigação legal das empresas, qualifica o adolescente para o mercado.

Todas as empresas, exceto as microempresas, as de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objeto a educação profissional, deverão contratar aprendizes. Empresas públicas e sociedades de economia mista também são obrigadas a contratar.

Órgãos públicos, organizações da sociedade civil e unidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) podem receber os aprendizes.

A “aprendizagem” - ou “cota social” - é a possibilidade de contribuição social das empresas, dando oportunidade aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

O aprendiz não irá exercer uma atividade produtiva para a empresa; apenas se qualificará profissionalmente!



## QUEM PODE SER APRENDIZ?

- Podem se inscrever no programa de aprendizagem os jovens de 14 a 24 anos que estejam **frequentando a escola!**
- A contratação atende, principalmente, aos adolescentes entre 14 e 18 anos.
- Para portadores de deficiência não há limite de idade.



## QUANTOS APRENDIZES DEVEM SER CONTRATADOS?

- De 5% a 15% dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, nos moldes da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- Também compõem a base de cálculo para a cota de aprendizes as atividades proibidas para menores de 18 anos, tais como as noturnas, insalubres e perigosas.
- São excluídas da base de cálculo as funções que demandam habilitação profissional de nível técnico ou superior, cargos de direção, gerência ou de confiança.

# DIREITOS DO APRENDIZ

- ✓ Salário mínimo ou piso da categoria, proporcional à carga horária
- ✓ Jornada de trabalho de até 6 horas
- ✓ Férias
- ✓ FGTS no percentual de 2%
- ✓ Vale-transporte
- ✓ Certificado de qualificação profissional



# DEVERES DO APRENDIZ

- ✓ Executar com zelo a diligência as tarefas necessárias à sua formação
- ✓ Frequentar o curso com assiduidade
- ✓ Ter bom aproveitamento escolar
- ✓ Ser pontual
- ✓ Seguir as instruções dadas pelo empregador
- ✓ Contribuir para a organização do seu posto de trabalho



# CONTRATO DE APRENDIZAGEM

## CONDIÇÕES DE VALIDADE

- ✓ Registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- ✓ Matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental
- ✓ Inscrição em curso de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica
- ✓ Existência de programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e carga horária.

## QUANDO PODE OCORRER EXTINÇÃO DO CONTRATO?

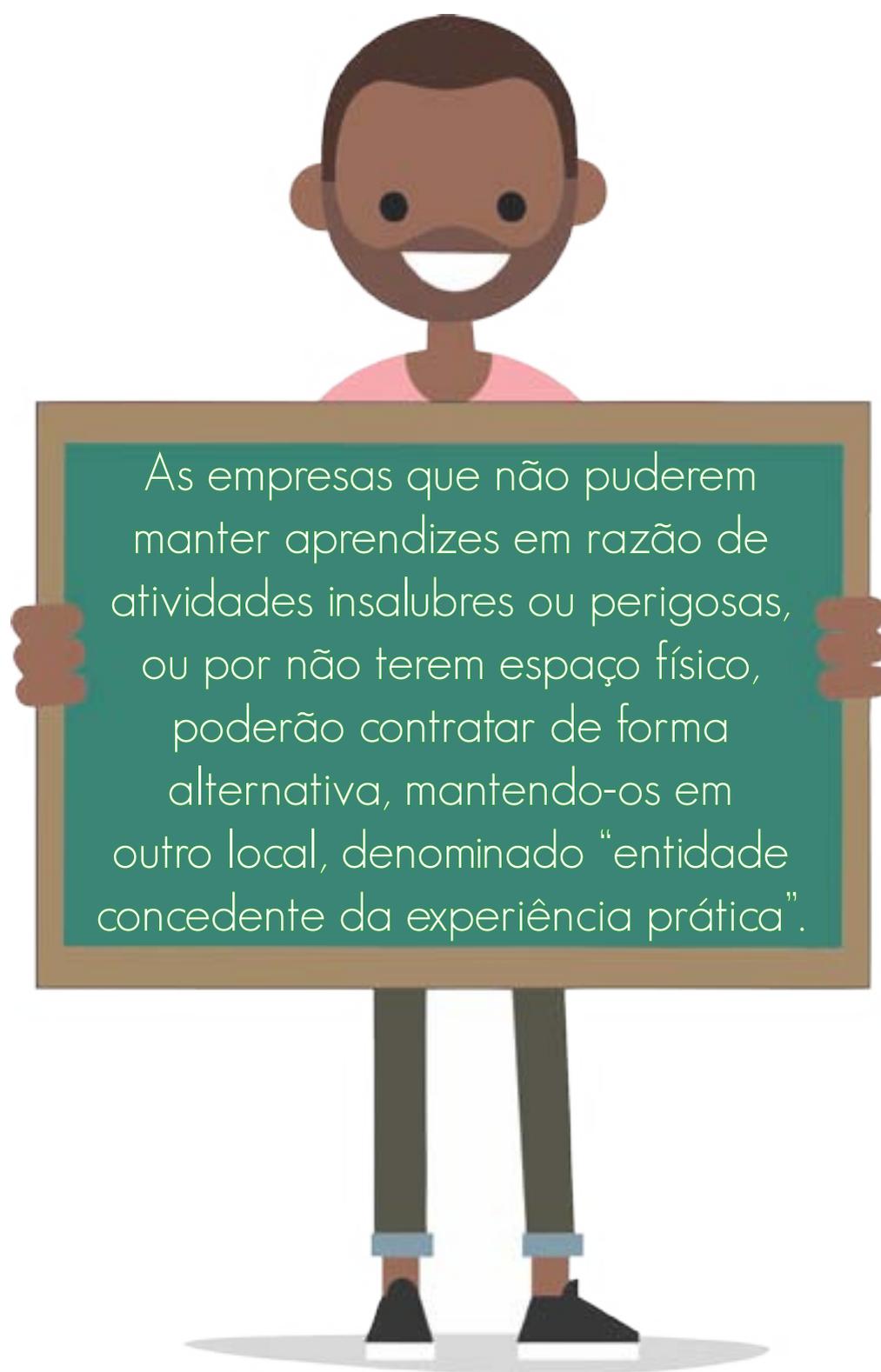
- ✓ Após expirado seu tempo normal, de até 2 anos
  - ✓ Quando o aprendiz completar 24 anos
- ✓ Em caso de desempenho insuficiente ou inadaptação
  - ✓ Falta disciplinar grave
- ✓ Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo
  - ✓ A pedido do aprendiz.

# QUAIS SÃO AS ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM?

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);  
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);  
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT);  
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP).

Escolas técnicas de educação, inclusive agrotécnicas e entidades sem fins lucrativos registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que estejam cadastradas no Ministério do Trabalho também são entidades responsáveis e podem ser conferidas no link abaixo:

[www.juventudeweb.mte.gov.br](http://www.juventudeweb.mte.gov.br)

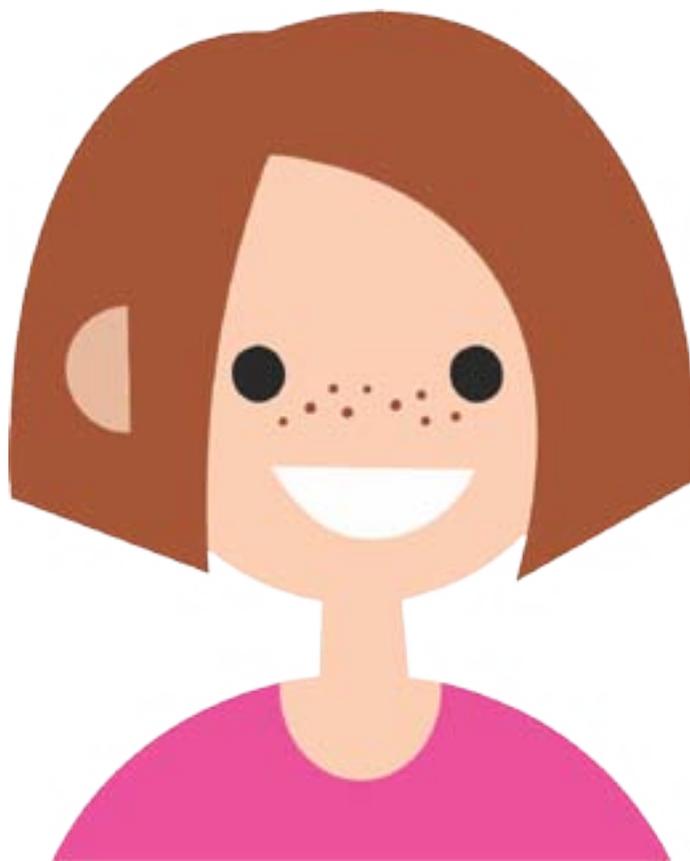


As empresas que não puderem manter aprendizes em razão de atividades insalubres ou perigosas, ou por não terem espaço físico, poderão contratar de forma alternativa, mantendo-os em outro local, denominado “entidade concedente da experiência prática”.



## QUE LEIS REGULAM O PROGRAMA?

- ✓ Lei 8.069 (13 de julho de 1990) - Estatuto da Criança e do Adolescente
- ✓ Lei 10.097 (19 de dezembro de 2000)
- ✓ Decreto 9.579 (22 de novembro de 2018)
- ✓ Portaria MTb 963 (23 de maio de 2017)



# NÃO PODE

- ✗ Trabalhar em horário noturno e locais perigosos, insalubres ou penosos.
- ✗ Trabalhar em locais prejudiciais à formação e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente.
- ✗ Trabalhar em horários e locais que não permitam a frequência à escola.



# PARA ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS PROCURE:

Ministério Público do Trabalho - 1ª Região

Rua Santa Luzia, 173, Centro - Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 3212-2000

Horário de atendimento: 9h30 as 16h30

Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro

Avenida Presidente Antonio Carlos, 251, Centro - Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 2212-3550

Horário de atendimento: 8h as 17h



## TEXTO

Procuradora do Trabalho Dulce Martini Torzecki

Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro (MPT-RJ)

## PROJETO GRÁFICO

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social  
do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ)

